

ANEXO

Unidades orgânicas de natureza técnica:

- Direcção de Serviços Farmacêuticos;
- Direcção de Serviços de Gestão Financeira;
- Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos;
- Direcção de Serviços de Informática e Estatística.

Portaria n.º 131/98

de 4 de Março

Para execução do Programa Nacional de Luta contra a Tuberculose, urge alterar o quadro de pessoal médico do Hospital Distrital de Aveiro na área funcional de pneumologia, a fim de o dotar com os recursos humanos adequados às necessidades expressas das populações.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e Adjunto, que o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Aveiro, aprovado pela Portaria n.º 1020/94, de 22 de Novembro, seja alterado pelo mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 26 de Janeiro de 1998.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....
Pessoal técnico superior	Médica hospitalar
		Pneumologia		Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente	5
	
.....
.....

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Decreto do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 1/98 de 4 de Março

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos do n.º 4 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea c) do artigo 65.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Presidente do Governo Regional, o Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral Secretário Regional Adjunto da Presidência.

O presente diploma entra em vigor na data da sua assinatura.

Assinado em 10 de Fevereiro de 1998.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 132/98 de 4 de Março

Pelo Decreto-Lei n.º 335/97, de 2 de Dezembro, foram definidas as linhas orientadoras da atribuição dos suplementos a que se refere o n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 158/96, de 3 de Setembro, com a redacção que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 107/97, de 8 de Maio, bem como os órgãos e o regime financeiro do Fundo de Estabilização Tributário (FET).

Com a presente portaria tem-se em vista estabelecer as condições de atribuição, suspensão e redução do suplemento respeitante a compensações de produtividade do trabalho dos funcionários e agentes das Direcções-Gerais dos Impostos (DGCI) e da Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) e do Defensor do Contribuinte, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 205/97, de 12 de Agosto, os montantes máximos a atribuir, bem como a percentagem relativa ao ano de 1997 a que se refere o n.º 3 do mencionado artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 158/96, de 3 de Setembro.